

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO DE GLP 13kg**

**MARÇO/2026**



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo: 000700.002793/2026-51

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), cujo item se encontra enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 6830, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) a ser originado com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

### QUADRO 1 - DESCRITIVO DO PRODUTO

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	U/C
1	68.30.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), 13KG acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, para atender à Creche Municipal Nova Divinéia (02.09.604) da 2ª CRE.	UN

2.2. A futura contratação se justifica para garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, por ser o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) um insumo essencial e insubstituível para preparo das refeições referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.3. O PNAE, estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, em seu art. 1º dispõe que “[...] entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”. Sendo assim, pode-se entender o PNAE como a ação de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. No entanto, o referido programa não se resume apenas à oferta de alimentos, por se propor ainda, através dessa ação, a viabilizar a educação alimentar e nutricional conforme art. 4º da referida lei:

*Art. 4º - O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. (Lei nº 11.947/2009)*

**2.4.** Não obstante o Decreto Rio nº 55.619, de 1º de janeiro de 2025, a presente aquisição mostra-se imprescindível por se tratar de item essencial à viabilização do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo a oferta regular de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

**3.1. Área demandante:** Coordenadoria de Alimentação Escolar (E/CTO/CAE) - SICI: 51647

**3.2. Responsável pela demanda:**

Nome: Carlos Henrique Furtado de Oliveira	
Cargo/função: Coordenador I	
Matrícula: 11/302.169-8	Lotação: E/CTO/CAE
Telefone: (21) 2976-2543	E-mail: caesme@rioeduca.net

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O material a ser adquirido deverá estar em conformidade com a descrição que consta no QUADRO 1 deste ETP.

**4.2.** Com relação ao armazenamento, ao envasamento e à distribuição dos itens a adquirir, deverá ser observada a Norma NBR 15186 de 02/2005 - Base de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**4.3.** Deverá constar no rótulo do material fornecido a identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação.

**4.4.** Durante a fase de **habilitação**, serão requeridas a comprovação da capacidade técnica, bem como as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e social, visando assegurar a execução adequada do contrato e a proteção do interesse público. A ausência de qualquer dos requisitos de habilitação implicará em não conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e ensejará a inabilitação da CONTRATADA.

**4.4.1.** Ressalta-se que a similaridade do item será avaliada rigorosamente, pela área demandante, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, garantindo a plena aderência às exigências do edital e a legislação vigente, visando assegurar a qualificação técnica da CONTRATADA.

**4.4.2.** A FUTURA CONTRATADA deverá possuir situação cadastral no CNPJ regular e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE deverá ser compatível com o fornecimento/revenda de GLP.

**4.4.3.** Quanto à capacidade técnica, a FUTURA CONTRATADA deverá, no momento de **habilitação técnica**, comprovar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-ão pertinente, com o objeto da licitação as certidões ou os atestados que demonstrarem experiência anterior no fornecimento de GLP.

**4.4.4.** A FUTURA CONTRATADA, como requisito para habilitação, deverá apresentar a autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), comprovando a autorização de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade/autorizada, condição indispensável para o exercício da atividade de revenda de GLP (artigo 3º da Resolução ANP nº 958, de 05 de outubro de 2023).

**4.4.5.** Como requisito de **habilitação econômico-financeira**, como demonstração da aptidão econômica da FUTURA CONTRATADA para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da FUTURA CONTRATADA.

**4.4.6.1.** Deverão ser adotados os índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1, e o Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1, visando aferir a saúde financeira e a capacidade da futura contratada em honrar seus compromissos. Um ILG e um ILC igual ou acima de 1 demonstram que a empresa possui mais ativos circulantes do que passivos de curto e longo prazo, respectivamente, indicando sua aptidão para saldar suas dívidas. Por outro lado, um IE inferior ou igual a 1 aponta que o endividamento da empresa não ultrapassa o seu patrimônio líquido, refletindo uma estrutura de capital equilibrada e uma menor dependência de terceiros. A adoção desses índices, portanto, busca mitigar os riscos de inexecução contratual por insolvência, assegurando que o licitante selecionado tenha a solidez financeira necessária para cumprir integralmente o objeto do contrato, protegendo assim o interesse público.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP realizou-se levantamento de mercado, objetivando definir o tipo da solução a contratar, tendo em vista a adequação do objeto ao atendimento das necessidades da SME. Neste sentido, o **QUADRO 2** a seguir demonstra a melhor forma encontrada para a aquisição dos itens que compõem o objeto da futura contratação, considerando o levantamento das opções disponíveis:

**QUADRO 2 – TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

OBJETO	FORMA DE AQUISIÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Aquisição de Gás, visando atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro	Solução n°1: aquisição de GLP*	-Pode ser armazenado em botijões ou cilindros, facilitando uso em locais sem rede de gás canalizado - Ampla disponibilidade no mercado; - Fornecimento independente da rede urbana; - Alto poder calorífico, eficiente para cocção rápida.	- Necessidade de reabastecimento periódico; - Maior risco de acidentes em caso de vazamento - Logística mais complexa (armazenamento e transporte); - Preço mais volátil, sujeito ao mercado de derivados de petróleo.
	Solução n°2: aquisição de GN*	- Fornecimento contínuo através de rede canalizada (sem necessidade de reabastecimento); - Menor custo operacional a longo prazo; - Menor impacto ambiental (combustão mais limpa); - Menor risco de explosão comparado ao GLP.	- Requer infraestrutura específica (rede de gás canalizado, conversão de equipamentos); - Não disponível em todas as regiões; - Custo inicial de implantação elevado; - Dependência da concessionária local para fornecimento e manutenção.

\* GLP (Gás Liquefeito de Petróleo): é um combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial, e é envasado em recipiente tipo botijão e cilindro. Gás Natural (GN): é o gás encanado, fornecido por concessionária, para o município do Rio de Janeiro

5.2. A escolha da aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijões de P13, foi baseada na atual estrutura das Unidades Escolares no que tange ao abastecimento de gás nas cozinhas.

5.3. A **Solução n°1 - aquisição de GLP** torna-se, portanto, a opção mais viável para atendimento à demanda da SME, considerando que a Solução n° 2 implicaria na necessidade de adequação física da Unidade Escolar contemplada neste planejamento, a fim de viabilizar a fruição dos serviços.

Ressalta-se que tal adequação está condicionada à instalação de gás encanado, em conformidade com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contudo, conforme constatado em visita técnica realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura da SME, verifica-se a inviabilidade de implementação dessa solução, em razão de limitações estruturais das unidades.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A seleção do fornecedor será realizada através da **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, em razão do baixo valor. O objeto se enquadra na previsão contida no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valor inferior ao limite legalmente estabelecido para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 50.797/2022, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** A opção pela **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA ELETRÔNICA** se justifica por entender que o item da pretensa aquisição corresponde a bem comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** A utilização da **DISPENSA ELETRÔNICA** propiciará a redução de custos sem a realização de licitações para o mesmo objeto cuja aquisição é de valor diminuto; evitará o desabastecimento, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

**6.4.** Logo, a descrição da solução como um todo visa a seleção da(s) melhor(es) proposta(s) para Contratação Direta, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo, item imprescindível, considerando insumo necessário a viabilizar a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, consequentemente, garantir a oferta de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

**6.5.** Quanto às **entregas**:

**6.5.1.** O objeto da futura contratação deverá ser entregue em conformidade com o Art.140 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com as especificações do TR a ser originado com base neste ETP.

**6.5.2.** O fornecimento do item será requisitado por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material (OFM).

**6.5.3.** O item deverá ser entregue em dia e horário comercial, com registro de recebimento. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira, no período entre às 8 (oito) e às 16 (dezesseis) horas.

**6.5.4.** A entrega deverá ser feita no local indicado na OFM, mediante solicitação apresentada pela respectiva Coordenadoria Regional de Educação – CRE. A entrega deverá se realizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, nas quantidades e locais indicados nas Ordens de Fornecimento de Material – OFM. As OFM serão encaminhadas via e-mail.

**6.5.4.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, com anuência do setor demandante e/ou da comissão de fiscalização do contrato.

**6.5.4.2.** Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil, esse estará prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem que seja caracterizado atraso na entrega.

**6.5.4.3.** No ato da entrega, serão recusadas as embalagens violadas e danificadas, devendo ser devolvidas e substituídas em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das penalidades.

**6.5.4.4.** Caso se constate que o item foi entregue em desacordo com o estabelecido (fora das especificações deste ETP ou incompleto), a entrega poderá ser rejeitada no todo ou em parte; neste caso, a CONTRATADA será notificada para efetuar a troca em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo justo. A troca será realizada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.5.** A Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste ETP será atestada por 3 (três) servidores designados através de Resolução SME "P", publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

**6.5.5.1.** Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**6.5.6.** Quanto aos locais de entrega, trata-se da Unidade Escolar pertencente à 2ª CRE, sendo ela a Creche Municipal Nova Divinéia (2ª CRE).

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	E/CRE (02.09.604) Creche Municipal Nova Divinéia	RUA ENGENHEIRO MORSING, 228 GRAJAU CEP 20561-220 Rio de Janeiro – RJ

**6.5.7.** A CONTRATADA deverá entregar os itens de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

**6.5.8.** Os itens deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**6.5.9.** Os itens deverão ser fornecidos sem defeito na válvula de segurança, sem vazamento, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade.

**6.5.9.1.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade do item e por sua troca, por defeitos nos vasilhames ou danificados no descarregamento nos endereços das entregas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas relativas às trocas dos produtos.

**6.5.9.2.** Se a substituição dos itens não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**6.5.10.** O recebimento dos itens, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**6.5.11.** As estimativas de quantidades a contratar constituem mera previsão dimensionada e serve de referência para elaboração da proposta de preço, não estando a SME obrigada a realizar a aquisição em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Sendo assim, reserva-se a SME o direito de, a seu critério, baseando-se na demanda das unidades escolares, utilizar ou não as quantidades previstas.

**6.6.** A aquisição terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**7.1.** Trata-se de uma aquisição usualmente feita por Ata de Registro de Preços. Atualmente não há ARP correspondente a aquisição de GÁS GLP, em vigor, na qual a SME se configura como órgão gerenciador e/ou participante. Segue Série Histórica, conforme **QUADRO 3**.

**QUADRO 3 – SÉRIE HISTÓRICA**

CRE	GLP TIPO PESO	QUANTIDADE CONTRATADA – PREGÃO SRP Nº 296/2021	QUANTIDADE CONTRATADA – PREGÃO SRP Nº 157/2022)	QUANTIDADE CONTRATADA – PREGÃO SRP Nº 899/2023
2ª	13 kg	750	750	167

7.2. Para a futura contratação, a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foi elaborada considerando a utilização no ano de 2025 em cada Unidade Escolar, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), 13KG acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, para atender para atender à Creche Municipal Nova Divinéia (02.09.604) da 2ª CRE.	60

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores de cada item foram estimados com base na última contratação, devidamente atualizado pelo IPCA-E acumulado no período, conforme apresentado no **ANEXO I**. A partir desse cálculo, chegou-se ao valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 7.021,20 (sete mil e vinte e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado no **QUADRO 4**, a seguir:

**QUADRO 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE CONSUMO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	68.30.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, pesando 13kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT, para atender à Creche Municipal Nova Divinéia (02.09.604) da 2ª CRE.	UN	60	R\$ 117,02	R\$ 7.021,20
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 7.021,20</b>

8.2. Cabe destacar que a pesquisa de preço para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na contratação será realizada posteriormente, por setor responsável.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação, embora não disponham de

capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, levando em consideração, ainda, a logística de entrega do objeto, considerando as áreas de abrangência das Unidades Escolares.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não se identificou a necessidade de contratações correlatas, entendidas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não são imprescindíveis para a sua completa execução.

**10.2.** Há contratações interdependentes, entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a sua completa execução, sendo as seguintes: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Manipulador de Alimentos, e Agente de Preparo de Alimentos.

## **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**11.1.** Com relação aos instrumentos de planejamento estratégico em âmbito municipal, a pretensa contratação pode ser entendida como alinhada à ação "0101 - Fornecimento de Merenda Escolar", tendo como objetivo de "prover alimentação adequada e saudável aos alunos da rede pública municipal contribuindo para o desenvolvimento integral, a permanência e a melhoria do rendimento escolar", do Eixo temático "GES - GESTÃO" que consta na Lei nº 9.275, de 13 de janeiro de 2026, correspondente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

**11.2.** A futura contratação encontra-se ainda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA desta Pasta de Educação, demonstrando, assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento da SME.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Com a futura aquisição se objetiva assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, além de:

**12.1.1.** Adquirir bens/materiais que atendam necessidades da SME.

**12.1.2.** Atender a todos os preceitos legais vigentes.

**12.1.3.** Garantir a plena execução do PNAE.

**12.1.4.** Garantir o fornecimento de material de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

**12.1.5.** Atender com rapidez à demanda da SME;

**12.1.6.** Proporcionar integração e harmonia no fornecimento e entrega do item a prover Unidades Escolares vinculados a SME;

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**13.1.** Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Órgão para viabilizar a execução contratual da solução definida neste estudo, tendo em vista que os espaços dispõem de acomodações que atendam adequadamente o armazenamento e acomodação dos objetos da pretensa contratação, não sendo, assim, necessárias modificações em seus ambientes.

**13.2.** Caberá ao órgão gerenciador o levantamento dos quantitativos a serem fornecidos de acordo com o público a ser atendido, o que deverá ser indicado na OFM em momento oportuno.

### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**14.1.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente, em atenção às leis vigentes.

**14.2.** De acordo com o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – SINDIGAS, criado com a finalidade de estudar, coordenar, proteger e representar a categoria diante da sociedade brasileira e nas diversas esferas dos governos federal, estadual e municipal, o GLP é energia eficiente e abundante com baixo impacto ambiental é condição primordial para qualquer país que busque crescimento e desenvolvimento sustentáveis.

**14.3.** Com baixa emissão de poluentes e capacidade de geração de energia superior ao carvão ou outro combustível fóssil que gere resíduos, o GLP é livre de metais pesados e não contamina nem os mananciais, nem o solo.

**14.4.** Sendo assim, o GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

### **15. ANÁLISE DE RISCOS**

**15.1.** Associados a futura aquisição foram identificados e indicados os tratamentos para os seguintes riscos:

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
SE (CAUSA)	RISCOS IDENTIFICADOS	ENTÃO (CONSEQUÊNCIA)	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	CONTROLE DO RISCO	RESPONSÁVEL
Não entrega ou atraso na entrega	Não entrega ou atraso na entrega dos materiais nos quantitativos solicitados	Não distribuição ou distribuição não contemplando todas as Unidades Escolares e órgãos com os quantitativos previstos	2 (média)	2 (médio)	4 (médio risco)	Fiscalização e gestão adequadas da contratação.	E/CTO/CAE
Registro de inconformidade dos materiais entregues em relação às disposições do ETP/TR	Não aceitação parcial ou total do material	Atraso ou não distribuição dos materiais nos prazos previstos	1 (baixa)	2 (médio)	2 (baixo)	Efetiva fiscalização no momento da entrega dos materiais	E/CTO/CAE
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com especificações genéricas, imprecisas ou incompletas	Definição imprecisa do objeto da pretensa contratação	Fragilidade na contratação (execução incompatível com a demanda) e na possibilidade de aditivos contratuais	1	4	4 (Médio Risco)	Equipe de apoio ao planejamento da contratação realizar revisão técnica dos documentos.	E/CTO/CAE e E/SUBG/CPGOF /GPC
Atraso na elaboração e análise dos artefatos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)	Cronograma de execução incompatível com os prazos e necessidades da demanda	Atrasos na entrega do objeto prejudicando o atendimento da demanda	1	4	4 (Médio Risco)	Planejar cronograma em conjunto (área demandante e Gerência de Planejamento e Contratações)	E/CTO/CAE e E/SUBG/CPGOF /GPC
Estimativa de preço não condizente com aqueles praticados no mercado	Ofertas de preços superiores ao estimado, impossibilitando a aceitação das propostas	Comprometimento do resultado, baixa competitividade e licitação fracassada	1	4	4 (Médio Risco)	Aplicar o artigo 23 da Lei Federal 14.133, a Portaria Municipal "N" FP/SUBGGC nº 11 de 12 de junho de	E/SUBG/CPGOF /GPC

						2024, bem como demais legislações correlatas no que se refere aos procedimentos a serem adotados na pesquisa de preços, buscando chegar a valores praticados no mercado baseado em contratos públicos similares e pesquisa com fornecedores.	
Baixa qualificação técnica das empresas para execução dos contratos	Prejuízo na execução dos contratos	Ocorrências no fornecimento do GLP	2	4	08	Inclusão da previsão de apresentar atestados de capacidade técnica, além de apresentar documentação de modo a demonstrar a condição regular junto as agências reguladoras	E/CTO/CAE

**LEGENDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); 4 (Muito Alta).
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); 4 (Muito Alta).
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; ou resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle de risco	Descrever o tratamento (a ação) usado(a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

**16. AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**16.1.** A audiência pública nos moldes do art. 21 da Lei nº 14.133/2021 não se faz necessária tendo em vista a baixa complexidade do objeto da futura contratação.

## 17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17.1. A equipe de planejamento da futura contratação será composta pelos servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Carlos Henrique Furtado de Oliveira	Coordenador I	E/CTO/CAE	11/302.169-8
Ingrid Miranda de Assis	Assistente II	E/CTO/CAE	12/279.929-4

## 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta equipe de planejamento declara, com base neste Estudo Técnico Preliminar que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, cujo item se encontra enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 6830, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) a ser originado com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro é **VIÁVEL**, sendo a seleção do fornecedor por **CONTRATAÇÃO DIRETA** através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo observado ainda o disposto no Decreto Rio nº 50.797/2022, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**

## 19. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

19.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

19.1.1.  As informações contidas no presente estudo preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

19.1.2.  As informações contidas no presente estudo preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**Ingrid Miranda de Assis**  
Assistente II - E/CTO/CAE  
Matrícula: 12/279.929.4

De acordo:

**Carlos Henrique Furtado de Oliveira**  
Coordenador I - E/CTO/CAE  
Matrícula: 11/302.169.8

**ANEXO I – REAJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS A CONTRATAR, SEGUNDO O IPCA-E  
ACUMULADO, EMPREGANDO-SE A CALCULADORA DO CIDADÃO<sup>1</sup>**

**CONTRATO Nº 167/2024**

---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1 - 1ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	95	R\$111,70
4 - 2ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	162	R\$111,70
9 - 4ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	190	R\$111,70
12 - 5ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	140	R\$111,70
15 - 6ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	95	R\$111,70
18 - 7ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	86	R\$111,70
23 - 9ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	140	R\$111,70
28 - 11ª CRE	GLP LIQUIGÁS - 13KG	105	R\$111,70
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$ 113.152,10</b>

### Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 111,70 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04765520
Valor percentual correspondente	4,765520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 117,02 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

<sup>1</sup> A calculadora do Cidadão encontra-se disponível em:  
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>